Portaria



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 202 / 2019 De 17 de setembro de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) C. A. D. (nome completo âmbito interno), nomeia Comissão **Processante** outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central - Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) C. A. D. (nome completo no âmbito interno), ocupante do Cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO, ocupante do Cargo de

> CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672 Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1°, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 17 de setembro de 2019.

Uilson Monteiro da Silva **PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br



Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº. 203 / 2019 De 17 de setembro de 2019.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do(a) Servidor(a) V. M. S. (nome completo no âmbito interno), nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as notícias veiculadas nos diversos órgãos de comunicação e mídias local, estadual e federal, em que noticiam irregularidades de certificados de aperfeiçoamento educacional tidos como expedidos pela Instituição Vale do Cricaré em diversos Estados do País, dentre os quais o Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) infra apresentou na Secretaria Municipal de Educação de Central – Bahia, certificado da referida instituição;

CONSIDERANDO que o(a) Servidor(a) a partir da data da apresentação do certificado passou perceber gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional;

CONSIDERANDO a competência estatuída no Art. 229 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível ilegalidade do(s) referido(s) certificado(s), bem como de possível infração administrativa praticada pelo Servidor(a) V. M. S. (nome completo no âmbito interno), ocupante do Cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Suspender, até o termo final deste processo, o pagamento referente à gratificação por estímulo ao aperfeiçoamento profissional, por força do certificado apresentado pelo(a) aludido(a) Servidor(a), tido como expedido pela Instituição Vale do Cricaré.

Art. 3º Para dar cumprimento ao disposto no Art. 1º desta Portaria, a Comissão Processante será composta, na forma do Art. 230 da Lei Municipal nº 243, de 12 de abril de 1991, pelos Servidores NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO, ocupante do Cargo de

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central – Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br



Gabinete do Prefeito

Assessor Executivo II (Educação), **GERFESSON GONÇALVES LIMA**, ocupante do Cargo de Motorista, e **CLÁUDIA BRUNO DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único – A Comissão composta no *caput* deste artigo terá, como **Presidente**, o(a) Senhor(a) **NAIANDERSON DA SILVA CARNEIRO**, ocupante do Cargo de Assessor Executivo II (Educação), por determinação do Prefeito Municipal, como recomenda o Art. 230, § 1°, do diploma legal ante mencionado.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da instalação dos seus trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior, podendo o aludido prazo ser dilatado em até 45 (quarenta e cinco dias), na forma do Art. 232 da aludida matéria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Central - Ba, 17 de setembro de 2019.

Uilson Monteiro da Silva **PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 14.136.816/0001-51 - Praça José de Castro Dourado, 22, Centro, Central - Bahia, Fone: (74) 3655 1647; Fax: (74) 3655 1672
Diário Oficial: www.central.ba.gov.br/ E-mail: prefeituracentral@yahoo.com.br